



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000569/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sr. **WAGNER TADEU CEZARONI**, Superintendente do HMTR, RG nº 18.565.492 e CPF nº 102.173.938-37, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 13.9813/2006 e 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALATES - SOCIEDADE LIMITADA**, com sede na Rua Alameda África, nº 570 - Gleba Y (Polo Empresarial), no bairro de Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, no estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.042/0001-31 e Inscrição Estadual nº 623.112.422.119, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUÍZ ANTÔNIO FERNANDES**, portador(a) do RG nº 26.173.07 e CPF nº 533.032.458-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS**, para atender as necessidades do Setor de Farmácia, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000,00	PC	Adaptador com conector Luer Lok para terapia intravenosa intermitente, estéril, apirogenico, embalado em papel grau cirúrgico conforme normas técnicas da ANVISA, esterilizado por oxido de etileno.	WILTEX	0,40	1.200,00
2	300,00	CX	Agulha descartável, estéril, calibre 13x4,5 de parede fina, com bisel trifacetado, penetração indolor, caixa com 100 unidades.	WILTEX	6,96	2.088,00
7	3.120,00	CX	Agulha descartável, estéril, calibre 40x12, de parede fina, com bisel trifacetado, penetração indolor, caixa com 100 unidades.	WILTEX	8,06	25.147,20
8	84,00	CX	Agulha hipodérmica de parede fina, bisel trifacetado, 0,55 x 20 - 24 G 3/4 . Produto de uso único.	WILTEX	8,45	709,80
9	600,00	PC	Agulha para anestesia raquidiana e punção líquórica (coleta de líquor) calibre 25 GX 4 3/4", LONGA, PRÓPRIA PARA OBESIDADE em aço inox de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico,	UNIEVER	15,00	9.000,00

JIZ ANTONIO
FERNANDES:5
303245800

assinado de forma digital
por JIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
dos: 2022.10.03 16:18:25
'00'



			sem rebarbas ou imperfeições cânula de paredes finas, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido, com conexão perfeita e dispositivos, tampa protetora. Estéril uso único, descartável, embalagem individual em papel e grau cirúrgico e abertura em pétala e asséptica. Registro na Anvisa.			
14	240,00	PC	Cânula de Guedel nº 01, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, bordas de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência	FOYOMED	2,52	604,80
15	240,00	PC	Cânula de Guedel nº 02, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, bordas de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência	FOYOMED	2,52	604,80
26	50,00	PCS	Dreno tubular 100% silicone medida 8 mm de diâmetro x 30 a 50 cm de comprimento, atóxico, biocompatível, hemocompatível, flexível, não causa irritação ou outro tipo de irritação. Material com linha radiopaca em toda sua extensão para identificação do posicionamento do Raio x. Estéril, registrado e dados na embalagem.	WELL LEAD	18,68	934,00
43	300,00	RL	Fita cirúrgica microporosa, em rayon de viscose, não tecido, com adesivo acrílico hipoalergenico, rolo de 12 mm x 10m, com capa protetora.	WILTEX	1,57	471,00
44	600,00	RL	Fita cirúrgica microporosa 100mm x 10m, em rayon de viscose, não tecido, com adesivo acrílico hipoalergenico, rolo de 100mm x 10m, com capa protetora.	WILTEX	9,00	5.400,00
48	30,00	UN	Introdutor CH 15(OD), comprimento 65 cm, espessura de 5,0mm (BOUGIE) com conector para oxigenação (CE 123- VBM).	WELL LEAD	42,74	1.282,20
56	12.000,00	ENV	Lenços Higiênicos umedecidos 20 cm X 15 cm(mais ou menos 3 cm para ambas medidas) para coleta de urina - Sachê com dois lenços.	BIOSOMA	2,24	26.880,00
62	500,00	PC	Seringa para perda de resistência 5 ml	UNIEVER	18,38	9.190,00
63	500,00	PC	Seringa para perda de resistência 10 ml	UNIEVER	18,38	9.190,00
64	1.000,00	PC	Seringa para uso oral-doses	WILTEX	0,56	560,00
69	3.600,00	PC	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 14, com válvula. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade	FOYOMED	0,80	2.880,00

UIZ ANTONIO
ERNANDES:53
03245800

assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
ERNANDES:53303245800
data: 2022.10.03 16:18:34
+00'



			de do produto até o momento de sua utilização permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
70	1.800,00	PCS	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 16, com válvula. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	0,82	1.476,00
71	1.000,00	PC	SONDA DE FOLEY - balão 10 ml simétrico, calibre 20 (02 vias), descartável, estéril, composição 100% silicone, embalagem individual, interna picotada, grau cirúrgico, orifício eficiente, bem acabado, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro no MS. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (código de defesa consumidor) e demais legislações pertinentes. Validade superior a 12 meses após a entrega.	WELL LEAD	8,37	8.370,00
72	1.000,00	PC	SONDA DE FOLEY - balão 10 ml simétrico, calibre 24 (02 vias), descartável, estéril, composição 100% silicone, embalagem individual, interna picotada, grau cirúrgico, orifício eficiente, bem acabado, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro no MS. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e	WELL LEAD	8,63	8.630,00

LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 16:18:44
-03'00'



			deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (código de defesa consumidor) e demais legislações pertinentes. Validade superior a 12 meses após a entrega.			
73	500,00	PCS	SONDA FOLEY - balão 30 ml simétrico, calibre 14, 03 vias, descartável, estéril, composição borracha natural siliconizada, embalagem individual, interna picotada, grau cirúrgico, orifício eficiente, bem acabado, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa. O número do calibre estampado em local visível. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro no MS. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (código de defesa consumidor) e demais legislações pertinentes. Validade superior a 12 meses após a entrega.	WILTEX	12,00	6.000,00
78	60,00	PCS	Tela Inorgânica de Polipropileno 15 X 15 cm (6 " x 6"), indicada para cirurgia de reparo de hérnias da parede abdominal e outros defeitos da fáscia, cirurgia de hérnia, convencional ou por laparoscopia. Produto estéril, de uso único, com embalagem primária e a secundária com as indicações de "Estéril" e a advertência "proibido reprocessar. Registro na Anvisa.	VENKURI	30,95	1.857,00
82	120,00	PCS	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,5. Uso único, estéril e embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS.	WELL LEAD	16,83	2.019,60
83	120,00	PCS	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 8,0. Uso único, estéril e embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS.	WELL LEAD	15,76	1.891,20
85	120,00	PC	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,0. Uso único, estéril e embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS.	WELL LEAD	17,23	2.067,60

JIZ
ANTONIO
BERNANDES:
3303245800

assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BERNANDES:533032458

dos: 2022.10.03
18:53 -03'00"



1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1.- A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega ao HOSPITAL, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.1.1.- Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12 (Doze) meses a partir de 30/09/2022, não podendo ser prorrogado.**

3.2.- Por ocasião da contratação, a DETENTORA desta Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

4.1.2.- O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.3.- O HOSPITAL se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.- DO LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, na AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1.500, JARDIM PLANALTO VERDE, NA CIDADE DE MOGI GUAÇU - SP, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3891-9444, ramal 228, E-mail: hmtr.farmacia@gmail.com, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

5.2.- Correrão por conta da DETENTORA DA ATA as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do HOSPITAL.

5.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

5.4.- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

5.4.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

5.5.- A DETENTORA DA ATA deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto ao HOSPITAL.

5.6.- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.7.- A DETENTORA DA ATA apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Sétima.

5.8.- O HOSPITAL terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.9.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.10.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pelo HOSPITAL em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

UIZ
ANTONIO
ERNANDES:5
303245800

assinado de forma
gital por LUIZ
ANTONIO
ERNANDES:53303245
00
data: 2022.10.03
às: 19:02 -03'00"



- 5.11.- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Quarta, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- 5.12.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional ao **HOSPITAL**.
- 5.13.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pelo **HOSPITAL**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.
- 5.14.- Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha do **HOSPITAL** ou órgão aderente, para análise pertinente.
- 5.15.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima.
- 5.16.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 5.17.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.18.- A **DETENTORA DA ATA**, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos produtos, lote a lote.
- 5.19.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pelo **HOSPITAL**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.
- 5.20.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 6.1.2.- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 6.1.3.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 6.1.4.- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 6.1.5.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.6.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta presente ATA;
- 6.1.7.- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.1.8.- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Prefeitura.
- 6.1.9.- Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 6.1.10.- Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, ao **HOSPITAL** ou a terceiros;
- 6.1.11.- Fica desde logo facultado ao **HOSPITAL** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 6.1.12.- A fiscalização por parte do **HOSPITAL** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.13.- Comunicar imediatamente e por escrito ao **HOSPITAL** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.14.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- 6.1.15.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **HOSPITAL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

JIZ
ANTONIO
FRANDES:
3303245800

inadido de forma
tal por LUIZ
FONIO
FRANDES:533032458

los: 2022.10.03
19:12 -03'00'



6.1.16.- A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

6.1.17.- O **HOSPITAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

6.2.- DO HOSPITAL:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;

6.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

6.2.1.3.- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.1.4.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1.- DO(S) PREÇO(S):

7.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

7.1.2.- O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 128.453,20 (Cento e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)**.

7.2.- DO PAGAMENTO:

7.2.1.- Os pagamentos serão efetuados em **30 d.d.i. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada pedido de compra, no Almojarifado do **HOSPITAL**.

7.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almojarifado do **HOSPITAL**.

7.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet dentro de sua validade:

7.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.2.9.- A devolução da documentação fiscal pelo **HOSPITAL**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.3.- DO REAJUSTE:

7.3.1. – Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

030210 – INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITAL (D. CLIN./CIRURG./MED./ONCOL)
030210.1030210032.349-12-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

[Handwritten signatures and initials]



9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **HOSPITAL** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, o **HOSPITAL** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, o **HOSPITAL**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **HOSPITAL**, sem justificativa aceitável;

ASSINADO POR: LUIZ ANTONIO FERNANDES;
CPF: 53303245800

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FERNANDES:53303245800
Data: 2022.10.03 16:19:32 -03'00'



- 11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 11.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pelo **HOSPITAL** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- O **HOSPITAL** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

12.2.1.- GESTOR DO HOSPITAL:

Nome: ELIDIA DA SILVA
Função: FARMACÊUTICA
CPF nº 059.098.938-31
E-mail institucional: hmtr.farmacia@gmail.com

12.2.2.- GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: MIRIAN DAMASCENO PENA
Cargo: FARMACÊUTICA
CPF nº : 079.833.738-99
E-mail institucional: mirian.dpena@gmail.com

12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA):

Nome: SERGIO PENTEADO
Cargo: REPRESENTANTE
CPF nº: 109.880.528-30
E-mail institucional: simp.penteado@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **HOSPITAL**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

13.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nºs 13.813/2006 e 24.355/2020, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor do HOSPITAL deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

UIZ
ANTONIO
ERNANDES
533032458
0

assinado de
forma digital por
UIZ ANTONIO
ERNANDES:5330
245800
Data: 2022.10.03
16:19:41 -03'00'

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, 30 de Setembro de 2022.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 16:20:09 -03'00'

Luiz Antônio Fernandes
Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. E Hosp.
P/ DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Ângela Ferrari
Secretaria Autárquica Administrativa

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

por

Elídia da Silva
Farmacêutica

Jéssica Marques Orsoli
Departamento Jurídico
OAB/SP n. 428.484



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

DETENTORA: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES -
SOCIEDADE LIMITADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

P.L. Nº 000569/2022

PE Nº 038/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, 30 de Setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Antônio Fernandes

Cargo: Diretor Executivo

LUIZ ANTONIO

CPF: 533.032.458-00

FERNANDES:53303245800

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 16:20:33 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elídia da Silva

Cargo: Farmacêutica

CPF: 059.098.938-31

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Jéssica Marques Orsoli
Departamento Jurídico
OAB/SP n. 428.484

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000569/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sr. **WAGNER TADEU CEZARONI**, Superintendente do HMTR, RG nº 18.565.492 e CPF nº 102.173.938-37, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 13.9813/2006 e 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALATES - SOCIEDADE LIMITADA**, com sede na Rua Alameda África, nº 570 - Gleba Y (Polo Empresarial), no bairro de Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, no estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.042/0001-31 e Inscrição Estadual nº 623.112.422.119, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUÍZ ANTÔNIO FERNANDES**, portador(a) do RG nº 26.173.07 e CPF nº 533.032.458-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS**, para atender as necessidades do Setor de Farmácia, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000,00	PC	Adaptador com conector Luer Lok para terapia intravenosa intermitente, estéril, apirogenico, embalado em papel grau cirúrgico conforme normas técnicas da ANVISA, esterilizado por oxido de etileno.	WILTEX	0,40	1.200,00
2	300,00	CX	Agulha descartável, estéril, calibre 13x4,5 de parede fina, com bisel trifacetado, penetração indolor, caixa com 100 unidades.	WILTEX	6,96	2.088,00
7	3.120,00	CX	Agulha descartável, estéril, calibre 40x12, de parede fina, com bisel trifacetado, penetração indolor, caixa com 100 unidades.	WILTEX	8,06	25.147,20
8	84,00	CX	Agulha hipodérmica de parede fina, bisel trifacetado, 0,55 x 20 - 24 G 3/4 . Produto de uso único.	WILTEX	8,45	709,80
9	600,00	PC	Agulha para anestesia raquidiana e punção líquórica (coleta de líquido) calibre 25 GX 4 3/4", LONGA, PRÓPRIA PARA OBESIDADE em aço inox de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico,	UNIEVER	15,00	9.000,00

JIZ ANTONIO
FERNANDES:5
303245800

assinado de forma digital
por LUÍZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
dos: 2022.10.03 16:18:25
:00'



			sem rebarbas ou imperfeições cânula de paredes finas, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido, com conexão perfeita e dispositivos, tampa protetora. Estéril uso único, descartável, embalagem individual em papel e grau cirúrgico e abertura em pétala e asséptica. Registro na Anvisa.			
14	240,00	PC	Cânula de Guedel nº 01, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, bordas de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência	FOYOMED	2,52	604,80
15	240,00	PC	Cânula de Guedel nº 02, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, bordas de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência	FOYOMED	2,52	604,80
26	50,00	PCS	Dreno tubular 100% silicone medida 8 mm de diâmetro x 30 a 50 cm de comprimento, atóxico, biocompatível, hemocompatível, flexível, não causa irritação ou outro tipo de irritação. Material com linha radiopaca em toda sua extensão para identificação do posicionamento do Raio x. Estéril, registrado e dados na embalagem.	WELL LEAD	18,68	934,00
43	300,00	RL	Fita cirúrgica microporosa, em rayon de viscoso, não tecido, com adesivo acrílico hipoalergenico, rolo de 12 mm x 10m, com capa protetora.	WILTEX	1,57	471,00
44	600,00	RL	Fita cirúrgica microporosa 100mm x 10m, em rayon de viscoso, não tecido, com adesivo acrílico hipoalergenico, rolo de 100mm x 10m, com capa protetora.	WILTEX	9,00	5.400,00
48	30,00	UN	Introdutor CH 15(OD), comprimento 65 cm, espessura de 5.0mm (BOUGIE) com conector para oxigenação (CE 123- VBM).	WELL LEAD	42,74	1.282,20
56	12.000,00	ENV	Lenços Higiênicos umedecidos 20 cm X 15 cm(mais ou menos 3 cm para ambas medidas) para coleta de urina - Sachê com dois lenços.	BIOSOMA	2,24	26.880,00
62	500,00	PC	Seringa para perda de resistência 5 ml	UNIEVER	18,38	9.190,00
63	500,00	PC	Seringa para perda de resistência 10 ml	UNIEVER	18,38	9.190,00
64	1.000,00	PC	Seringa para uso oral-doses	WILTEX	0,56	560,00
69	3.600,00	PC	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 14, com válvula. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade	FOYOMED	0,80	2.880,00

UIZ ANTONIO
ERNANDES:53
03245800

sinado de forma digital
r LUIZ ANTONIO
RANDES:53303245800
idos: 2022.10.03 16:18:34
3'00"



			de do produto até o momento de sua utilização permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
70	1.800,00	PCS	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 16, com válvula. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	0,82	1.476,00
71	1.000,00	PC	SONDA DE FOLEY - balão 10 ml simétrico, calibre 20 (02 vias), descartável, estéril, composição 100% silicone, embalagem individual, interna picotada, grau cirúrgico, orifício eficiente, bem acabado, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro no MS. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (código de defesa consumidor) e demais legislações pertinentes. Validade superior a 12 meses após a entrega.	WELL LEAD	8,37	8.370,00
72	1.000,00	PC	SONDA DE FOLEY - balão 10 ml simétrico, calibre 24 (02 vias), descartável, estéril, composição 100% silicone, embalagem individual, interna picotada, grau cirúrgico, orifício eficiente, bem acabado, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro no MS. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e	WELL LEAD	8,63	8.630,00

LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 16:18:44
-03'00"



			deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (código de defesa consumidor) e demais legislações pertinentes. Validade superior a 12 meses após a entrega.			
73	500,00	PCS	SONDA FOLEY - balão 30 ml simétrico, calibre 14, 03 vias, descartável, estéril, composição borracha natural siliconizada, embalagem individual, interna picotada, grau cirúrgico, orifício eficiente, bem acabado, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa. O número do calibre estampado em local visível. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro no MS. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (código de defesa consumidor) e demais legislações pertinentes. Validade superior a 12 meses após a entrega.	WILTEX	12,00	6.000,00
78	60,00	PCS	Tela Inorgânica de Polipropileno 15 X 15 cm (6 " x 6 "), indicada para cirurgia de reparo de hérnias da parede abdominal e outros defeitos da fáscia, cirurgia de hérnia, convencional ou por laparoscopia. Produto estéril, de uso único, com embalagem primária e a secundária com as indicações de "Estéril" e a advertência "proibido reprocessar. Registro na Anvisa.	VENKURI	30,95	1.857,00
82	120,00	PCS	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,5. Uso único, estéril e embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS.	WELL LEAD	16,83	2.019,60
83	120,00	PCS	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 8,0. Uso único, estéril e embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS.	WELL LEAD	15,76	1.891,20
85	120,00	PC	Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 7,0. Uso único, estéril e embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS.	WELL LEAD	17,23	2.067,60

JIZ
ANTONIO
BERNANDES:
3303245800

assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BERNANDES:533032458

data: 2022.10.03
18:53 -03'00"



1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1.- A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega ao HOSPITAL, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.1.1.- Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12 (Doze) meses a partir de 30/09/2022, não podendo ser prorrogado.**

3.2.- Por ocasião da contratação, a DETENTORA desta Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

4.1.2.- O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.3.- O HOSPITAL se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.- DO LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, na AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1.500, JARDIM PLANALTO VERDE, NA CIDADE DE MOGI GUAÇU - SP, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3891-9444, ramal 228, E-mail: hmtr.farmacia@gmail.com, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

5.2.- Correrão por conta da DETENTORA DA ATA as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do HOSPITAL.

5.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

5.4.- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

5.4.1.- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

5.5.- A DETENTORA DA ATA deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto ao HOSPITAL.

5.6.- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.7.- A DETENTORA DA ATA apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Sétima.

5.8.- O HOSPITAL terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.9.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.10.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pelo HOSPITAL em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

UIZ
ANTONIO
ERNANDES:5
303245800

assinado de forma
gital por LUIZ
ANTONIO
ERNANDES:53303245
80
data: 2022.10.03
às: 19:02 -03'00"



- 5.11.- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Quarta, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- 5.12.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional ao **HOSPITAL**.
- 5.13.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pelo **HOSPITAL**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.
- 5.14.- Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha do **HOSPITAL** ou órgão aderente, para análise pertinente.
- 5.15.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima.
- 5.16.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 5.17.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.18.- A **DETENTORA DA ATA**, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos produtos, lote a lote.
- 5.19.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pelo **HOSPITAL**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.
- 5.20.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 6.1.2.- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 6.1.3.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 6.1.4.- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 6.1.5.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.6.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta presente ATA;
- 6.1.7.- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.1.8.- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Prefeitura.
- 6.1.9.- Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 6.1.10.- Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, ao **HOSPITAL** ou a terceiros;
- 6.1.11.- Fica desde logo facultado ao **HOSPITAL** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 6.1.12.- A fiscalização por parte do **HOSPITAL** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.13.- Comunicar imediatamente e por escrito ao **HOSPITAL** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.14.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- 6.1.15.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **HOSPITAL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

JIZ
ANTONIO
FRANDES:
303245800

inadido de forma
tal por LUIZ
ANTONIO
FRANDES:533032458

los: 2022.10.03
19:12 -03'00'



6.1.16.- A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

6.1.17.- O **HOSPITAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

6.2.- DO HOSPITAL:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;

6.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

6.2.1.3.- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.1.4.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1.- DO(S) PREÇO(S):

7.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

7.1.2.- O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 128.453,20 (Cento e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)**.

7.2.- DO PAGAMENTO:

7.2.1.- Os pagamentos serão efetuados em a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada pedido de compra, no Almoarifado do **HOSPITAL**.

7.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoarifado do **HOSPITAL**.

7.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet dentro de sua validade:

7.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.2.9.- A devolução da documentação fiscal pelo **HOSPITAL**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.3.- DO REAJUSTE:

7.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

030210 - INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITAL (D. CLIN./CIRURG./MED./ONCOL)
030210.1030210032.349-12-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

LUIZ
ANTONIO
FERNANDES
:533032458
00

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
FERNANDES:53303
245800
Dados: 2022.10.03
16:19:20 -03'00'



9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **HOSPITAL** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, o **HOSPITAL** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, o **HOSPITAL**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **HOSPITAL**, sem justificativa aceitável;

LUIZ
ANTONIO
FERNANDES;
53303245800

assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
FERNANDES:53303245
800
Data: 2022.10.03
6:19:32 -03'00'



- 11.1.3.-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 11.1.5.-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pelo **HOSPITAL** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 12.2.-** O **HOSPITAL** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".
- 12.2.1.- GESTOR DO HOSPITAL:**
Nome: ELIDIA DA SILVA
Função: FARMACÊUTICA
CPF nº 059.098.938-31
E-mail institucional: hmtr.farmacia@gmail.com
- 12.2.2.- GESTORA SUBSTITUTA:**
Nome: MIRIAN DAMASCENO PENA
Cargo: FARMACÊUTICA
CPF nº : 079.833.738-99
E-mail institucional: mirian.dpena@gmail.com
- 12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA):**
Nome: SERGIO PENTEADO
Cargo: REPRESENTANTE
CPF nº: 109.880.528-30
E-mail institucional: simp.penteado@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **HOSPITAL**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.
- 13.2.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.
- 13.3.-** Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nºs 13.813/2006 e 24.355/2020, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

- 14.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor do **HOSPITAL** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1.-** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.
- 15.2.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

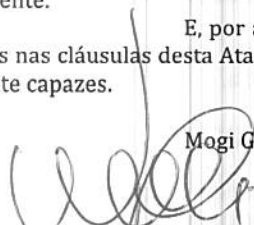


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, 30 de Setembro de 2022.



Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

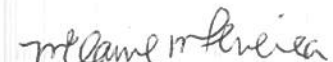
LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800


Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 16:20:09 -03'00'

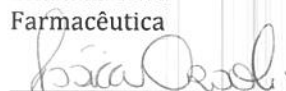
Luiz Antônio Fernandes
Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. E Hosp.
P/ DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:


Ângela Ferrari
Secretaria Autárquica Administrativa


Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira


Elídia da Silva
Farmacêutica


Jéssica Marques Orsoli
Departamento Jurídico
OAB/SP n. 428.484



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

DETENTORA: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES -
SOCIEDADE LIMITADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 P.L. Nº 000569/2022 PE Nº 038/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, 30 de Setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

LUIZ
ANTONIO
FERNANDES:
53303245800

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 18:26:21
-0190



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Antônio Fernandes

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 533.032.458-00

Assinatura: _____

LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO
FERNANDES:53303245800
Dados: 2022.10.03 16:20:33 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elídia da Silva

Cargo: Farmacêutica

CPF: 059.098.938-31

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Jéssica Marques Orsoli
Departamento Jurídico
OAB/SP n. 428.484

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*